



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Casimiro de Abreu com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**Senhor Interessado:**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com)

<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7481/2021</b>	
Razão Social:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	/ Fax:
E-mail:	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeira: Elaine Martins Fonseca

Equipe de Apoio: Débora Heringer de Moura Pina  
Cintia Correa Leandro  
Neiva Maura Gomes Guarabú  
Miguel Jorge Reis da Silva  
Régis Silva Bento

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 1544/2021 de 27 de setembro de 2021.

**SUMÁRIO**

**PREÂMBULO**

- a) OBJETO
- b) DA DA VIGÊNCIA
- c) DO PREÇO
- d) DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- e) DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIO
- f) DO CREDENCIAMENTO
- g) DA PROPOSTA
- h) DA HABILITAÇÃO
- i) DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- j) DOS RECURSOS
- k) DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
- l) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- m) DO CONTRATACÃO
- n) DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
- o) DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- p) DO REAJUSTAMENTO
- q) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXOS AO TERMO DE REFERENCIA – A, B, C, D E, F**

**ANEXO II. TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO IV. DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**ANEXO V. ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88**

**ANEXO VI. MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO VII. PLANILHA DE PREÇOS**

**ANEXO VIII. MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO IX. PLANILHA (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).**

**ANEXO X. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

**ANEXO XI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO XII. DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**PREÂMBULO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022, REGISTRO DE PREÇO, do Tipo Menor Preço global, cuja sessão pública terá início no dia 08/02/2022, às 09h30 min. na sala de Reunião localizada na Sede da secretaria Municipal de Governo situada na Rua Miguel Jorge, 100 - Centro, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 1800, de 06.04.2020 e Decreto n.º 1.626/2019, de 08/08/2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Casimiro de Abreu com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato oriundo deste certame terá vigência por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, contados da Data da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido na minuta do Termo de Referência.

**3. DO PREÇO**

**3.1.** A presente licitação é do tipo menor preço global, entendendo-se como tal o valor total estipulado na Proposta de Preço, que incluirá preços unitários para todos os equipamentos e serviços a serem demandados para locação pelo Município de Casimiro de Abreu, conforme especificado no Termo de Referência.

**3.2.** O futuro contrato possui valor estimado de R\$ 27.200.741,63 (vinte e sete milhões, duzentos mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) que admite a locação da totalidade dos equipamentos especificados no Termo de Referência pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mas estará sujeito a variações em função de (I) volume de equipamentos efetivamente demandados pelo Município por meio de ordens de serviço e (II) prazo de locação dos equipamentos assim demandados, tudo conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente Pregão, nos termos deste Edital, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas nacionais que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Cada Licitante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal, o qual somente poderá representar um único Licitante, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**4.3.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

#### **5. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIO**

**5.1.** Caso a Licitante participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

**5.1.1.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no edital;

**5.1.2.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira proporcionalmente à respectiva participação no consórcio;

**5.1.3.** As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo consórcio, na forma prevista neste Edital;

**5.1.4.** A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio;

**5.1.5.** Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas ou coligadas;

**5.1.6.** Caso uma Licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação;

**5.1.7.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas a partir da data de credenciamento do consórcio e até a data de assinatura do Contrato;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**5.1.8.** As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da licitação; e

**5.1.9.** Em se tratando de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.10.** O Consórcio deverá apresentar, no “Envelope 2 – Documentos de Habilitação”, instrumento de sua constituição ou de compromisso público ou particular para sua constituição, subscrito pelos consorciados, devendo constar as seguintes informações:

- a) Denominação, organização e objetivo do consórcio;
- b) Qualificação das empresas consorciadas;
- c) Composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
- d) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a licitação até a assinatura do Contrato; e
- e) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à licitação.

**5.1.10.1.** A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular para sua constituição apresentado.

**5.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas jurídicas que isoladamente ou em consórcio:

**5.2.1.** Estiverem falidas ou, ainda, estiver em processo de liquidação ou dissolução, sendo permitido a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**5.2.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Casimiro de Abreu

**5.2.3.** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93);

**5.2.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93).

**5.2.5.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação do Edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, horário e local designado para a abertura da Sessão Pública desta Licitação, o representante legal da Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada.

**6.2.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão direito à manifestação na sessão pública.

**6.2.1.** Na data de recebimento dos envelopes, as Licitantes serão representadas pelos seus representantes credenciados, que deverão apresentar, em apartado dos envelopes que serão entregues, procuração pública ou instrumento particular de mandato, neste caso, observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, acompanhado de:

**6.2.1.1.** Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia;

**6.2.1.2.** Estatuto/contrato social, sendo dispensado o credenciamento quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, no qual estejam expressos no Estatuto/Contrato Social, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.2.1.3.** Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações, conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhada de certidão ou declaração expedida pela junta comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.

**6.2.1.4.** Comprovante da Realização da Visita Técnica ou Declaração nos moldes do Anexo X.

**6.3.** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**6.4.** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na Sessão Pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** No dia, hora e local previstos neste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes “A” **Proposta de Habilitação** e “B” **Proposta de Preços**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

(a) - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU"  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

(b) - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO - 1 (uma) vias  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU"  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

**7.2.** Os envelopes exigidos neste item, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao(à) Pregoeiro(a) ou aos membros da Equipe de Apoio, não cabendo a Licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa que não aquelas já ressalvadas na parte inicial deste Edital.

**7.3.** Os documentos relativos à proposta (Envelope B) e à habilitação (Envelope A) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.4.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**7.5.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão Licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**7.6.** A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

envelope, não mais serão aceitos novos Licitantes.

7.7. Iniciado o Credenciamento e recebidos os envelopes A "Documentos de Habilitação" e "B Proposta de Preços", o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro(a) e pelos participantes.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada, em papel timbrado ou outra forma que a identifique e considerando os seguintes fatores:

a) A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente carimbadas e assinadas pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

- Nome e endereço do Licitante;
- Modalidade de licitação;
- Descrição do objeto ofertado, conforme especificado no Anexo VII deste Edital

b) A proposta deverá ser apresentada de acordo com o Modelo constante do Anexo VIII deste Edital, devendo o Licitante indicar:

- (a) item;
- (b) descrição completa do equipamento a ser locado;
- (c) marca e modelo do equipamento a ser locado;
- (d) valor unitário mensal para cada um dos equipamentos a serem locados;
- (e) valor total mensal para cada um dos equipamentos a serem locados;
- (f) valor total anual para a totalidade dos equipamentos a serem locados;
- (g) valor total referente a todo o período previsto para locação dos equipamentos 60 (sessenta) meses.

c) Prazo de instalação do objeto, que não poderá ser superior a 7 (sete) meses, a contar da solicitação a ser expedida pelo Município;

d) Prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

e) Os preços deverão ser descritos na proposta em algarismos arábicos, e por extenso, em moeda corrente do País;

f) Os erros aritméticos, eventualmente cometidos pelo Licitante, e que não comprometam o valor da proposta, serão corrigidos pelo Pregoeiro, mantendo-se, sempre, os preços unitários ofertados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

g) O preço ofertado deverá incluir todos os custos dos objetos, instalação, manutenção e gestão pelo prazo do contrato de locação dos objetos licitados pelo Município e ainda os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

h) As empresas Licitantes deverão apresentar apenas uma cotação ou preço. Não serão aceitas propostas com opções, vantagens não previstas no Edital ou ofertadas com base na proposta de outros Licitantes.

i) As empresas Licitantes deverão apresentar, no Envelope da Proposta, **Catálogo Certificados e Ensaio Técnico**, referentes as luminárias de LED, de forma atestar as características técnicas especificadas no termo técnico - ANEXO A, e deverá vir acompanhada do data-sheet com seus respectivos documentos de certificação e registro INMETRO. Não atendidos os requisitos determinados no Termo Técnico, as licitantes serão desclassificadas.

**8.2.** A Licitante, ao elaborar sua proposta, preencherá o Anexo VIII (Conforme modelo) e deverá apresentar no envelope de proposta.

**8.3.** No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, o Anexo VIII (modelo constante como Anexo do Termo de Referência anexo), a planilha constante no Anexo IX devidamente preenchida e em conformidade com o estabelecido abaixo:

- (Anexo IX) - Cronograma Físico e Financeiro: relacionar cada atividade descritas no Termo de Referência abaixo com os quantitativos expressos em valores unitário e global, assim como os prazos de instalação e disponibilização para cada atividade com as suas metodologias e valores de desembolso, a partir de cada Ordem de Serviço a ser expedida pelo Município, sempre respeitando o prazo estimado na contratação.

**8.4.** A Planilha de Preços presente no Anexo VII, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos apresenta os preços unitários máximos admitidos no presente Certame. Propostas que contiverem preços unitários superiores aos apresentados na planilha constante no Anexo VII serão desclassificadas.

**8.5.** Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas em quantidades parciais/inferiores ou superiores às constantes na planilha dos Anexos VII e VIII.

**8.6.** Os preços indicados na Carta-Proposta e Anexo IX (Cronograma Físico e Financeiro) deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais e/ou taxas.

**8.7.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da Proposta de Preço deverá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, garantia e preços dos serviços e materiais locados, sendo que se tal modificação ocorrer deverá ser avaliado caso a caso pelo (a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**8.8.** Se por falha da Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

**8.9.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.10.** A apresentação da proposta pela Licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**8.11.** Cada Licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os Licitantes eliminados às sanções cabíveis.

**8.12.** Cabe aos Licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

**8.13.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.14.** Os Licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**8.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**8.16.** Juntamente com a proposta deverá ser apresentado os documentos relacionados no item 16, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PROPOSTA.

## **9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope nº 2), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**9.1.1.** Quando da apresentação da documentação se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**9.1.2.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, ambas deverão provar a sua regularidade fiscal;

**9.1.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, com exceção de caso previsto em legislação específica;

**9.1.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro considerará o Licitante inabilitado;

**9.1.5.** Os documentos requeridos neste Edital, disponível via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pelo (a) Pregoeiro(a);

**9.1.6.** As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do Licitante, salvo disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014;

**9.1.7.** Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014;

**9.1.8.** De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência;

**9.1.9.** Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação a falta de comprovação de correlação entre o objeto social da proponente e objeto desta licitação. (instalação e operação de equipamentos de iluminação pública);

**9.1.10.** Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e/ou apostilados no cartório de títulos e documentos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

## **10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.** A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para a sua Habilitação Jurídica:

**10.1.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma Licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

**10.1.2.** Registro comercial, para empresa individual;

**10.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, dispensados caso este tenha sido apresentado no credenciamento (autenticado);

**10.1.3.1.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**10.1.4.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.1.** A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para a prova de sua regularidade fiscal e trabalhista:

**11.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.1.2.** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**11.1.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)).





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**11.1.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

**11.1.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Licitante;

**11.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**11.1.8.** A Licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

**11.1.8.1.** Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no item 11.1.8. acima, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante

## **12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.1.** A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para a prova de sua qualificação econômico-financeira:

**12.1.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**12.1.2.** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**12.1.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**12.1.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**12.1.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

**12.1.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa Licitante a empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

$$GE = PC + ELP / AT \leq 0,35$$

**Onde:**

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

GE = grau de endividamento

**12.1.3.1.** A(s) Licitante(s) que apresentar(em) resultado menor ou maior que o mínimo exigido ou o máximo permitido, respectivamente, conforme o caso, em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s),



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.1.4.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 12.1.1 e 12.2.2 do Edital.

**12.1.5.** Das empresas constituídas no ano em exercício, independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, de pelo menos 50% do quantitativo do objeto licitado, conforme abaixo:

**13.2.** Comprovação O Licitante deverá apresentar registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que possui domicílio e, caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante o conselho desta circunscrição

**13.3.** Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), serviços similares ao objeto licitado. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços, considerados como parcelas relevantes e de valor significativo:

I – Serviço de instalação, manutenção e operação de parque de iluminação pública com luminárias de tecnologia LED, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo no mínimo 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 3.473 (três mil quatrocentos e setenta e três) pontos;

II - Serviço de instalação, e operação de parque de iluminação pública com Telegestão, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo no mínimo 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 235 (duzentos e trinta cinco) pontos;

**13.4.** O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico (Engenheiro Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu profissional possua Atestado de Capacidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços compatíveis em características ao objeto licitado deste Edital, com as exigências contidas no Termo de Referência:

**13.5.** Comprovação de aptidão técnico-profissional através de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro funciona da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, dispensada, nos termos da jurisprudência aplicável, a demonstração de quantitativos mínimos.

a) O profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro funcional, da data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece o Artigo 30 da Lei 8.666/93;

b) A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS); de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório; da certidão de registro no CREA da licitante ou por outro meio legal;

c) Em qualquer caso, deverá ser apresentada uma declaração de compromisso e de obrigação do Responsável Técnico e do representante legal da Licitante, devidamente assinado, de assumir a função de Responsável Técnico caso a Licitante saia vencedora do certame, conforme Anexo XIII;

d) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este fica dispensado da comprovação de vínculo empregatício. Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados;

**13.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição ao longo do contrato por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município de CASIMIRO DE ABREU – RJ.

## **14. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS LICITANTES**

**14.1.** A Licitante deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**14.1.1.** Declaração formal da firma Licitante, exigida pelo inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa Licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme Anexo V deste Edital;

**14.1.2.** Declaração formal da firma Licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos a serem locados, e de que é detentor de todas as informações necessárias relativas à sua instalação, gestão e manutenção, conforme Anexo X deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

## **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** Fica conferida, aos interessados no certame, a POSSIBILIDADE de realização de visita técnica para aferição da proposta comercial, sendo a mesma facultativa.

**15.2.** A licitante que desejar efetuar a visita técnica poderá solicitar o agendamento no e-mail: [obras@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:obras@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2778-2062.

**15.3.** Deverá ser elaborado pela proponente Declaração firmada pela própria interessada, conforme minuta apresentada no Anexo X, assegurando que tem plenos conhecimentos do objeto a ser contratado e dos locais e condições das instalações, e que não existem óbices para a perfeita elaboração de proposta comercial para sua participação no certame.

**15.4.** Tal Declaração ou Atestado deverá ser inserido nos documentos de Habilitação envelope 2.

## **16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**16.1.** A Licitante deverá, anexo à Proposta de Preço, e como condição de sua aceitabilidade, apresentar documentos aptos a comprovar a oferta de:

- (a) equipamento novos;
- (b) garantia total do equipamento, durante todo o prazo de vigência do contrato;
- (c) disponibilidade de assistência técnica e manutenção, incluindo peças de reposição;
- (d) seguro total;
- (e) declaração de que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer natureza, inclusive fiscais.

**16.2.** Para a realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, a Licitante deverá discriminar, em sua Proposta de Preço, cronograma para o rápido atendimento ao Município, por meio de equipe técnica experiente, e chefiada por engenheiro especializado nesta função.

## **17. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**17.1.** Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

das empresas interessadas em participar do certame.

**17.2.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**17.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### **18. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

**18.1.** O Pregoeiro(a) poderá interromper a sessão, sempre que necessário, especialmente para analisar os requisitos técnicos constantes na proposta e nos catálogos técnicos apresentados pelos Licitantes.

**18.2.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, ofertar o menor valor global e estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

**18.3.** Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio à proposta de menor valor global e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior.

**18.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**18.5.** Havendo uma só Licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos Licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto aos preços, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar minuciosamente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

**18.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

**18.7.** Aos Licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais Licitantes em ordem crescente de classificação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**18.8.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente inferiores a este não sendo aceitos lances para iguais valores;

**18.9.** A desistência do Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**18.10.** Caso os Licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

**18.11.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor valor global;

**18.12.** Superada a fase de negociação, proceder-se-á da seguinte forma:

**18.12.1.** O(A) pregoeiro(a) verificará se há Licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor valor global. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**18.12.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais, ou até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta classificada.

**18.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 18.6, para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

**18.12.4.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

**18.12.4.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**18.12.4.2.** Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

**18.12.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 21 deste Edital;

**18.12.6.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**18.12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

## **19. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**19.1.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da Licitante que tiver formulado a melhor Proposta de Preços, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**19.1.1.** A Licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**19.1.2.** Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no item 19.1., quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

**19.1.2.1.** A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Item 21 do edital e Lei Federal nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

**19.2.** Resguardado o princípio da razoabilidade, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**19.3.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**19.3.1.** A proposta ajustada deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances, ficando sujeita no que couber às disposições previstas no Item 21 deste edital, caso não entregue;

**19.4.** Se a proposta não for aceitável, se o Licitante não atender as exigências de habilitação ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o Licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, e a segunda colocada deverá aceitar a proposta nas mesmas condições da primeira colocada e assim sucessivamente, no caso de declínio da anterior;

**19.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos utilizados como balizamento para este processo ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

**19.6.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s);

**19.7.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem afetar os direitos dos demais Licitantes;

**19.8.** O resultado desta Licitação será publicado nos mesmos locais ora publicado o Edital de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **20. DOS RECURSOS**

**20.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a)Pregoeiro(a), e protocolizado no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Governo, situada a Rua Miguel Jorge, nº 100, entro - Casimiro de Abreu/RJ

**20.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais Licitantes, desde logo,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

**20.4.** Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará à autoridade competente que analisará a decisão, acatará a decisão ou não e procederá a adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

**20.5.** Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 01 (um) dia útil, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

**20.5.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e a Licitante vencedora ficará automaticamente convocada a apresentar, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 1 (uma) amostra de cada produto objeto da proposta apresentada, juntamente com a documentação técnica requerida, de forma a comprovar o atendimento às características técnicas exigidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

**20.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**20.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Governo sito à Rua Miguel Jorge, nº.100 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ, em horário das 09h às 16h00.

## **21. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**21.1.** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no Edital, notadamente:

**21.1.1.** impedir, frustrar ou fraudar a Licitação, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

**21.1.2.** devassar o sigilo dos Documentos de Qualificação apresentados na Licitação, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

21.1.3. afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.1.4. desistir da Licitação, em razão de vantagem oferecida; ou

21.1.5. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na Licitação.

21.2. À Licitante que incorrer nas faltas previstas no Edital, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

21.2.1. **Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Licitante, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo do Município.

21.2.2. **Multa de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

21.2.3. **Multa de 2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

21.2.4. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Casimiro de Abreu, por prazo não excedente a 2 (dois) anos;

21.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Secretaria Municipal de Governo.

21.2.6. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2.7. Independentemente das sanções retro mencionados a Licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**21.3.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

**21.4.** A Licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Casimiro de Abreu em razão de sua ação procrastinatória.

**21.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a Licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações promovidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**21.6.** A Secretaria Municipal de Governo, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), convocará a licitante vencedora para no prazo máximo de 30 dias corridos, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**22.2.** Programa de trabalho: nº.: 25.751.0015.2084  
Elemento de Despesa nº.3.3.90.39.99.00.00.1620

## **23. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e durante a vigência do Contrato, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**24.1** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**24.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

## **25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**25.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**25.2** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**25.3** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida " Para Execução de Serviços/Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

**25.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**25.5.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

## **26. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**26.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 1.626/2019, de 08/08/2019.

## **27. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**27.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo a Secretaria promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, V do Decreto n.º 1.626/2019, de 08/08/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto n.º 1.626/2019, de 08/08/2019

**27.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**27.1.2.** Havendo alteração, a Secretaria deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**27.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**27.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**27.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**27.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Secretaria poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**27.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**27.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

**27.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.4 será formalizado por despacho a Secretaria, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**27.6.** Havendo qualquer alteração, a Secretaria encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## **28. DA CONTRATAÇÃO**

**28.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento/Autorização Para Execução do Serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**28.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**28.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

28.1.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

28.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

28.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

28.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

28.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

28.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

28.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.8. 14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Cláusula de Rescisão constante da Minuta do Contrato.

28.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

28.10. O serviço/Fornecimento deve ser executado diretamente pelo contratado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

28.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços/fornecimento e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

28.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **29. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

29.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## **30. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

30.1. No interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

Habitação e Serviços Públicos, o valor inicial estimado para a presente Licitação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), para os seus acréscimos, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**30.2.** A Licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na legislação aplicável, calculado sobre o preço global.

**30.3.** No caso de supressão dos equipamentos, se a Licitante contratada já houver adquirido os materiais e contratado a mão de obra necessária, com base nas ordens de serviços emitidas pelo Município contratante, estes custos de aquisição deverão ser comprovados pela Licitante e pagos pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### **31. DO PAGAMENTO**

31.1. Conforme item 12 do Termo de Referência.

### **32. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**32.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no process

### **33. DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**33.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**33.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8666/1993 e alterações;

**33.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

**33.1.4.** Inabilitar a Licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Licitante melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**33.2.** Os produtos deverão ser instalados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**33.3.** Cada pagamento somente será efetuado após a constatação de que o CONTRATADO se encontra em dia com suas obrigações.

**33.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**33.5.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I. Termo de Referência

ANEXO II. Termo de Credenciamento

ANEXO III. Declaração de Habilitação e Fatos Impeditivos

ANEXO IV. Declaração Para Micro e Pequenas Empresas

ANEXO V. Atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88

ANEXO VI. Minuta Contratual

ANEXO VII. Planilha de Preços

ANEXO VIII. Modelo de Proposta

ANEXO IX. Planilha (Cronograma Físico-Financeiro).

ANEXO X. Declaração de Visita Técnica.

ANEXO XI. Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO XII. Declaração de responsável técnico



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**33.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**33.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**33.8.** Aos casos omissos aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**33.9.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**33.10.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**33.11.** As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**33.12.** A Licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**33.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**33.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**33.15.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**33.16.** À Licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Administração Pública pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**33.17.** As Licitantes assumem a responsabilidade integral e exclusiva por todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas, bem como de todas as declarações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

de credenciamento e habilitação com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**33.18.** Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu ou por email: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) / [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

**33.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via e-mail aos interessados que tenham retirado o Edital e tenham deixado junto a Comissão dados para remessa de informações e/ou estarão disponíveis no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>

**33.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**33.21.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do edital pelo site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

#### **34. DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Casimiro de Abreu no Estado do Rio de Janeiro

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2022.

---

Vinícius de Oliveira Pinto  
Subsecretário de Governo  
Port. 032/2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA**  
**O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ**

**1 DO OBJETO**

a. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para contratação de pessoa jurídica especializada para a Locação de ativos de iluminação pública que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos pela futura Licitante, a seguir denominada como CONTRATADA, no Município de CASIMIRO DE ABREU – RJ, doravante denominada CONTRATANTE, com a versão da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições previstas na legislação vigente e especificações técnicas indicadas abaixo.

**2 CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:**

2.1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

**3 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta do programa de trabalho nº 25.751.0015.2084 e elemento de despesa 3.3.90.39.99 do Orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000.
2. As receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP) serão depositadas em conta vinculada conforme CLAÚSULA TERCEIRA – ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO.

**4 LICITAÇÃO**

3. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços
4. O tipo de licitação é o menor preço
5. A adjudicação será por global

**5 JUSTIFICATIVA**

6. A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública, em substituição às luminárias com tecnologia anterior (mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico) proporciona: (i) significativa melhoria dos níveis de iluminação, com benefícios diretos para a segurança pública e qualidade de vida dos munícipes; e (ii) redução dos gastos com consumo de energia, operação e manutenção do sistema.
7. A redução dos gastos com energia elétrica (principal insumo e custo operacional dos sistemas de Iluminação Pública) de um parque dotado de luminárias LED em comparação com um parque com luminárias de tecnologia anterior chegam a 65%. Tais benefícios justificam a locação dos equipamentos a serem instalados nas ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas do Município de CASIMIRO DE ABREU – RJ, que utilizem a tecnologia a LED de última geração, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além da melhoria da segurança e qualidade de vida com uma cidade mais iluminada.
8. O modelo contratual proposto de acordo com estudos prévios realizados pelo Município indicam que a economia representada pela redução do consumo de energia elétrica pelo sistema de iluminação baseado em tecnologia LED especificado no presente Termo de Referência, em comparação com o consumo atual do sistema de iluminação baseado em tecnologia que utiliza lâmpadas a vapores (de sódios, metálico e/ou de mercúrio) irá compensar com os custos de locação do novo sistema de iluminação pública, que, ao final do contrato, será vertido ao patrimônio do município, estendendo os benefícios da atualização tecnológica para além do prazo contratual.
9. Ademais, o sistema de iluminação a ser contratado será customizado para atender de modo efetivo ao interesse público, homenageando o princípio da economicidade a partir da disponibilização ao Município de equipamentos e serviços em conformidade com as normas NBR 5101/2018 e demais normas aplicáveis e que atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

10. A opção por locação se deu em função da impossibilidade de o Município investir na substituição do parque de iluminação pública a ser eficientizados de aproximadamente 7.414 pontos o que demandaria recursos na ordem de R\$ 27.200.741,63 (vinte e sete milhões duzentos mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). Além disso, conforme demonstraram os estudos, a redução propiciada pelo reordenamento é preponderante para a remuneração da locação, tendo ganho significativo ao seu final já que, cumpridas as obrigações previstas, haverá a consolidação da propriedade dos equipamentos locados em favor do Município.
11. Eficientizando e reordenando os 7.414 pontos do parque de Iluminação pública do município no universo total de 7.538 existentes, a despesa mensal com energia elétrica será significativamente reduzida. Os estudos desenvolvidos mostram uma redução aproximada de 65,42%, o que equivale a um decréscimo mensal da ordem de R\$ 233.447,26 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Parque de Iluminação Pública Existente

POTENCIA (W)	TECNOLOGIA	QUANTIDADE
160	MISTA	73
250	MISTA	76
500	MISTA	6
80	VAPOR DE MERCÚRIO	1
125	VAPOR DE MERCÚRIO	10
400	VAPOR DE MERCÚRIO	1
70	MULTI VAPOR METÁLICO	3
100	MULTI VAPOR METÁLICO	3
150	MULTI VAPOR METÁLICO	119
250	MULTI VAPOR METÁLICO	332
400	MULTI VAPOR METÁLICO	439
1.000	MULTI VAPOR METÁLICO	20
70	VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO	10
100	VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO	186
150	VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO	4.909
250	VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO	469
400	VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO	615
25	FLUORESCENTE	21
40	FLUORESCENTE	92
60	FLUORESCENTE	29
20	LED	69
30	LED	6
40	LED	2
60	LED	10
100	LED	17
200	LED	6
275	LED	14
<b>TOTAL</b>		<b>7.538</b>

Parque de Iluminação Pública Reordenado de acordo com o estudo realizado

Para o dimensionamento da carga projetada, partiu-se do pressuposto de estudo de fluxo luminoso necessário para garantir os requisitos fotométricos desejados pela municipalidade observadas as orientação na Norma Técnica NBR 5101/2018 e pela tipificação de vias classificadas, devendo atender os requisitos para as classes de iluminação V4, V3, V2 e V1, respeitando os requisitos de Luminância e Uniformidade da tabela 3, requisitos de Luminância Média Mínima e Uniformidade da tabela 5, e Vias de tráfego de pedestres, P4, P3, P2 e P1 definidas na tabela 6 – Classes de iluminação para cada tipo de via.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

E assim definiu-se as necessidades de fluxo:

V4 – Cenário A	V3 – Cenário A	V3 – Cenário B	V3 – Cenário C	V2 – Cenário D	V2 – Cenário E	V1 – Cenário F
5.200 lm	7.400 lm	9.800 lm	15.000 lm	15.000 lm	16.800 lm	22.000 lm

Tabela 1 – Fluxo mínimos para atender os requisitos de fotometria de CASIMIRO DE ABREU – RJ

#### Dimensionamento mínimo

Para que o dimensionamento alcançasse a economicidade desejada para a viabilidade do projeto, optou-se por luminárias que tivessem o mínimo de eficiência energética de 130lm/W, tendo como preços base, a tabelas oficiais de órgãos públicos.

Esta análise permitiu que comparássemos o custo de referência na tabela SCO/RJ com a eficiência das luminárias LED (90.6lm/W X 130lm/W), permitindo uma melhor economia de energia para o projeto, bem como uma maior competitividade do processo licitatório.

Para o equilíbrio econômico/financeiro do projeto verificou-se a necessidade de uma economia de energia da ordem de 65% da parcela do parque de iluminação pública a ser eficientizados. Dessa forma, foi utilizado pelo estudo o fluxo luminoso correspondente a 130lm/W para definir o mix de potências máximas, conforme demonstrado na tabela acima.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Secretaria Municipal de Governo

**Estudo de Fluxo Para Atender os Requisitos Fotométricos**

<b>V3 A</b>		
Passeio (m)		2,00
Rodagem (m)		5,40
Entre Poste (m)		32,00
<b>Lumens Mínimos Necessários (lm)</b>		<b>5.200</b>
Tabelas Oficiais Públicas de Referência		Potência Nominal Necessária (w)
Eficiência Mínima para Economicidade	130 (lm/W)	40
Eficiência Mínima Ref. SCO/EMOP	90,6 (lm/W)	57

<b>V3 B</b>		
Passeio (m)		2,50
Rodagem (m)		6,60
Entre Poste (m)		34,00
<b>Lumens Mínimos Necessários (lm)</b>		<b>7.400</b>
Tabelas Oficiais Públicas de Referência		Potência Nominal Necessária (w)
Eficiência Mínima para Economicidade	130 (lm/W)	56
Eficiência Mínima Ref. SCO/EMOP	90,6 (lm/W)	81

<b>V3 C</b>		
Passeio (m)		3,00
Rodagem (m)		9,70
Entre Poste (m)		34,00
<b>Lumens Mínimos Necessários (lm)</b>		<b>9.800</b>
Tabelas Oficiais Públicas de Referência		Potência Nominal Necessária (w)
Eficiência Mínima para Economicidade	130 (lm/W)	75
Eficiência Mínima Ref. SCO/EMOP	90,6 (lm/W)	108

<b>V2 A</b>		
Passeio (m)		2,50
Rodagem (m)		6,60
Entre Poste (m)		34,00
<b>Lumens Mínimos Necessários (lm)</b>		<b>15.000</b>
Tabelas Oficiais Públicas de Referência		Potência Nominal Necessária (w)
Eficiência Mínima para Economicidade	130 (lm/W)	115
Eficiência Mínima Ref. SCO/EMOP	90,6 (lm/W)	165

<b>V2 B</b>		
Passeio (m)		3,00
Rodagem (m)		9,90
Entre Poste (m)		36,00
<b>Lumens Mínimos Necessários (lm)</b>		<b>16.800</b>
Tabelas Oficiais Públicas de Referência		Potência Nominal Necessária (w)
Eficiência Mínima para Economicidade	130 (lm/W)	129
Eficiência Mínima Ref. SCO/EMOP	90,6 (lm/W)	185

<b>V1 A</b>		
Passeio (m)		3,00
Rodagem (m)		13,20
Entre Poste (m)		40,00
<b>Lumens Mínimos Necessários (lm)</b>		<b>22.200</b>
Tabelas Oficiais Públicas de Referência		Potência Nominal Necessária (w)
Eficiência Mínima para Economicidade	130 (lm/W)	170
Eficiência Mínima Ref. SCO/EMOP	90,6 (lm/W)	245

**Economicidade de Energia, Eficiência Energética e Vantagem a Administração (referências Mínimas em Tabelas Oficiais)**

<b>130 lm/W</b>		
Consumo de Energia (kW/h mês)	Potência da IP (w)	
34.737,29	40	
30.980,45	56	
33.471,01	75	
43.604,18	115	
27.736,99	129	
27.797,82	170	
<b>198.327,74</b>	<b>Vlr Tarifa (R\$)</b>	<b>0,612472</b>

<b>90,6 lm/W</b>		
Consumo de Energia (kW/h mês)	Potência da IP (w)	
48.967,03	57	
44.450,21	81	
47.909,49	108	
62.318,42	165	
39.639,46	185	
39.954,30	245	
<b>283.238,90</b>	<b>Vlr Tarifa (R\$)</b>	<b>0,612472</b>

<b>Consumo Mensal Atual da IP a Eficientizar (kW/h)</b>	582.655
<b>Consumo Mensal Projetada da IP a Eficientizar (kW/h)</b>	201.499
<b>Redução de Consumo Mensal (kW/h)</b>	<b>381.156</b>
<b>Redução (%)</b>	<b>65,42%</b>

<b>Consumo Mensal Atual da IP a Eficientizar (kW/h)</b>	582.655
<b>Consumo Mensal Projetada da IP a Eficientizar (kW/h)</b>	286.410
<b>Redução de Consumo Mensal (kW/h)</b>	<b>296.245</b>
<b>Redução (%)</b>	<b>50,84%</b>

<b>Fatura Atual da IP a Eficientizar</b>	R\$	356.859,74
<b>Fatura Projetada da IP a Eficientizar</b>	R\$	123.412,48
<b>Redução na Fatura Mensal (R\$)</b>	R\$	<b>233.447,26</b>

<b>Fatura Atual da IP a Eficientizar</b>	R\$	356.859,74
<b>Fatura Projetada da IP a Eficientizar</b>	R\$	175.418,18
<b>Redução na Fatura Mensal (R\$)</b>	R\$	<b>181.441,56</b>

<b>Economia em 1 anos</b>	R\$	2.801.367,15
<b>Economia em 10 anos</b>	R\$	28.013.671,49

<b>Economia em 1 anos</b>	R\$	2.177.298,69
<b>Economia em 10 anos</b>	R\$	21.772.986,88

**Estudo de Fluxo**

O Estudo do Fluxo foi realizado com a finalidade de entregar as condições mínimas para o atendimento aos requisitos fotométricos da ABNT 5101, para o atendimento segundo as classificação das vias do município, bem como a melhor eficiência energética tendo como princípio fundamental da vantajosidade econômica para a administração pública.

Utilizado da referência de valor a tabela SCO/RJ e valores compatíveis de mercado, optou-se para que o estudo econômico demonstra-se uma maior vantajosidade luminárias de no mínimo 130lm/W. Conforme demonstrado acima.

**Tabela 2 – Estudo de Fluxo da Iluminação Pública de CASIMIRO DE ABREU – RJ**

Conforme projeção de carga com a eficientização dos 98,36% restantes representado por 7.414 pontos no parque de iluminação pública do Município de CASIMIRO DE ABREU – RJ, tendo como o MIX de potências nominais máximas de 40W, 56W, 75W, 115W, 129W e 170W e fluxo luminoso tratados na tabela 3, utilizando a Tecnologia LED, adequando as Normas Técnicas Vigentes, NBR 5101/2018 e Portaria INMETRO 20/2017 temos uma economia global total de todo o parque com 100% LED na ordem de 65,42% que refletem de maneira proporcional e diretamente na fatura de energia, trazendo uma economia substancial mensal equivalente a R\$ 233.447,26, demonstrado na Tabela 3 abaixo.

**CADASTRO DE IP PROJETADO COM 100% LED**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**CADASTRO DE IP [Casimiro de Abreu/RJ] - PROJETADO**

POR AVENÇA - (CONSUMO 11,52H)								
Potência da Lâmpada (W)	Tipo	Perdas			Potência Total (W)	Quantidade (unid.)	Carga Total (W)	Consumo de Energia (kW/h mês)
		Reator (W)	Ignitor (W)	Relé (W)				
40,0	LED	0	0	1,5	41,5	2.422	100.513,0	34.737,3
56,0	LED	0	0	1,5	57,5	1.559	89.642,5	30.980,4
75,0	LED	0	0	1,5	76,5	1.266	96.849,0	33.471,0
115,0	LED	0	0	1,5	116,5	1.083	126.169,5	43.604,2
129,0	LED	0	0	1,5	130,5	615	80.257,5	27.737,0
170,0	LED	0	0	1,5	171,5	469	80.433,5	27.797,8
20,0	LED EXISTENTE	0	0	1,5	21,5	69	1.483,5	512,7
30,0	LED EXISTENTE	0	0	1,5	31,5	6	189,0	65,3
40,0	LED EXISTENTE	0	0	1,5	41,5	2	83,0	28,7
60,0	LED EXISTENTE	0	0	1,5	61,5	10	615,0	212,5
100,0	LED EXISTENTE	0	0	1,5	101,5	17	1.725,5	596,3
200,0	LED EXISTENTE	0	0	1,5	201,5	6	1.209,0	417,8
275,0	LED EXISTENTE	0	0	1,5	276,5	14	3.871,0	1.337,8
<b>Total por havença (consumo 11,52H)</b>						<b>7.538</b>	<b>583.041</b>	<b>201.499</b>
							Tarifa Média B4a dos últimos 12 meses - KWh/m	0,61247
							<b>2</b>	<b>R\$ 123.412,48</b>

PONTOS DO CADASTRO DE IP [Casimiro de Abreu/RJ] 100% EFICIENTIZADO			
	Quantidade	Carga Total	Consumo Total
Total de Pontos de IP por Avença - 12H	7.538	583.041	201.499
<b>Total do Cadastro e IP do Município</b>	<b>7.538</b>	<b>583.041</b>	<b>201.499</b>
			Tarifa B4a - KWh/m
			0,61247
<b>Total da Fatura de Energia</b>			<b>R\$ 123.412,48</b>

TOTAIS DE PONTOS DE IP 100% EFICIENTIZADO				
	(%)	Quantidade	Carga Total	Consumo Total
LED	98,36%	7.414	573.865	198.328
LED EXISTENTES	1,64%	124	9.176	3.171
<b>Total do Cadastro e IP do Município</b>	<b>100,00%</b>	<b>7.538</b>	<b>583.041</b>	<b>201.499</b>
				Tarifa Média B4a dos últimos 12 meses - KWh/m
				0,61247
<b>Total da Fatura de Energia</b>				<b>R\$ 123.412,48</b>

Total de Pontos em LE	124
Total de Pontos Para E	7.414
Total do Parque de Ilu	7.538

Fatura Atual	R\$	356.859,74
Fatura Projetada	R\$	123.412,48
Redução Mensal (R\$)	R\$	233.447,26
Redução(%)		65,42%

Tabela 3 – Parque de Iluminação Pública Projetado

**6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO**

12. O valor estimado global para a troca de Tecnologia LED para o sistema de Iluminação Pública, é de R\$ 27.200.741,63 (vinte e sete milhões duzentos mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) para o período de 12 meses prorrogáveis por até 60 meses; baseado na planilha orçamentária a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO S/BDI		VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR ITEM
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>7.538</b>			
1.1	001 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 5.200lm	unid.	2.422	R\$	1.906,12	R\$ 4.616.612,82
1.2	002 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 7.400lm	unid.	1.559	R\$	1.957,81	R\$ 3.052.219,47
1.3	003 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 9.800lm	unid.	1.266	R\$	2.444,17	R\$ 3.094.314,09
1.4	004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 15.000lm	unid.	1.083	R\$	2.495,24	R\$ 2.702.340,53
1.5	005 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 16.800lm c/ Telegestão	unid.	615	R\$	3.232,28	R\$ 1.987.849,71
1.6	006 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 22.200lm c/ Telegestão	unid.	469	R\$	3.642,98	R\$ 1.708.555,72
1.7	007 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO MÉDIO	unid.	6.845	R\$	600,93	R\$ 4.113.365,85
1.8	008 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO GRANDE	unid.	469	R\$	735,20	R\$ 344.808,80
1.9	009 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO DUPLA	unid.	50	R\$	403,98	R\$ 20.199,00
1.10	010 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unid.	100	R\$	9.089,60	R\$ 908.960,31
					<b>R\$</b>	<b>22.549.226,30</b>
			<b>BDI</b>	<b>20,63%</b>	R\$	4.651.515,33
				<b>VALOR TOTAL C/BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>27.200.741,63</b>







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Secretaria Municipal de Governo

	Total	mes 31	mes 32	mes 33	mes 34	mes 35	mes 36	mes 37	mes 38	mes 39	mes 40
Mobilização											
Quantidade Luminária 40W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66
Quantidade Luminária 56W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51
Quantidade Luminária 75W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45
Quantidade Luminária 115W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26
Quantidade Luminária 129W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59
Quantidade Luminária 170W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66
Quantidades de Braços "S"		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52
Quantidades de Braços Longos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49
Quantidades de Suportes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00
Quantidade Total Luminárias		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor de Locação Total Luminárias		391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14
Quantidade Total Braços e Suportes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor de Locação Total Braços e Suportes		102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01
<b>Valor Total de Locação</b>		<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>
	<b>Total</b>	<b>mes 41</b>	<b>mes 42</b>	<b>mes 43</b>	<b>mes 44</b>	<b>mes 45</b>	<b>mes 46</b>	<b>mes 47</b>	<b>mes 48</b>	<b>mes 49</b>	<b>mes 50</b>
Mobilização											
Quantidade Luminária 40W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66
Quantidade Luminária 56W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51
Quantidade Luminária 75W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45
Quantidade Luminária 115W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26
Quantidade Luminária 129W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59
Quantidade Luminária 170W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66
Quantidades de Braços "S"		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52
Quantidades de Braços Longos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49
Quantidades de Suportes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00
Quantidade Total Luminárias		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor de Locação Total Luminárias		391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14
Quantidade Total Braços e Suportes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor de Locação Total Braços e Suportes		102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01
<b>Valor Total de Locação</b>		<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>
	<b>Total</b>	<b>mes 51</b>	<b>mes 52</b>	<b>mes 53</b>	<b>mes 54</b>	<b>mes 55</b>	<b>mes 56</b>	<b>mes 57</b>	<b>mes 58</b>	<b>mes 59</b>	<b>mes 60</b>
Mobilização											
Quantidade Luminária 40W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66	108.650,66
Quantidade Luminária 56W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51	70.701,51
Quantidade Luminária 75W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45	70.284,45
Quantidade Luminária 115W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26	60.443,26
Quantidade Luminária 129W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59	43.835,59
Quantidade Luminária 170W		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66	37.676,66
Quantidades de Braços "S"		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52	94.558,52
Quantidades de Braços Longos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49	7.660,49
Quantidades de Suportes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da locação total do item		445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00	445,00
Quantidade Total Luminárias		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor de Locação Total Luminárias		391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14	391.592,14
Quantidade Total Braços e Suportes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor de Locação Total Braços e Suportes		102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01	102.664,01
<b>Valor Total de Locação</b>		<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>	<b>494.256,15</b>

**7 REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irajustáveis

Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice oficial. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

O reajustamento de preços contratuais, admitido pelo artigo 238, III da Lei nº 287/79, e desde que previamente previsto no Edital, poderá ser livremente pactuado entre as partes, ressalvada a hipótese abaixo, com aplicação de índices setoriais de preços (oficiais ou não), observado, prioritariamente, o interesse público e a fórmula:

$$R = (i/100 - 1) \cdot Po.$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

Onde:

R = Reajustamento

i = Índice do mês a ser reajustado

io = Índice do mês da proposta

Po = Preço da proposta

7.2. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato

## **8 PRAZO CONTRATUAL**

14. 8.1 Após a homologação do Pregão, será celebrado o Contrato de Locação por período de 12 meses prorrogáveis por até 60 meses, e a emissão da Ordem de Serviço (OS) com empenho no orçamento do exercício vigente.

**8.2** Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de contrato por 60 (sessenta) meses e, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo vigência de 12 (doze) meses. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **9 REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOSATIVOS/EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS – LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LEDCOM TELEGESTÃO**

15. Todos os ativos/Equipamentos somente serão aplicados se atenderem integralmente as normativas brasileiras e as regulamentações do INMETRO, especialmente a Portaria 20/2017 – Luminárias para Iluminação de vias Públicas, as NBR's 5101, 15129 e 5123 em suas versões mais atualizadas.
16. Todos ativos/equipamentos somente serão aplicados se atenderem todas as especificações do Anexo A – TERMO TÉCNICO constante do presente termo.
17. A(s)Licitante(s)deverá (ão) apresentar, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, CATÁLOGOS, CERTIFICADOS E ENSAIOS TÉCNICOS, referentes às luminárias de LED, de forma atestar as características técnicas especificadas no TERMO TÉCNICO – ANEXO A, e deverá vir acompanhada do data-sheet com seus respectivos documentos de Certificação e Registro do INMETRO. Não atendidos os requisitos determinados no TERMO TÉCNICO, a(s) licitante(s) será (ão) desclassificada(s).
18. Será consultado no sitio web do INMETRO a veracidade do Certificado e Registro do INMETRO das Luminárias ofertadas, não sendo permitas ou aceitas modelos de luminárias e fabricantes não certificados.

## **10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19. Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, de pelo menos 50% do quantitativo do objeto licitado, conforme abaixo:

**10.1.1** Comprovação de aptidão **técnico-operacional** para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), serviços similares ao objeto licitado. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços, considerados como parcelas relevantes e de valor significativo:

I – Serviço de instalação, manutenção e operação de parque de iluminação pública com luminárias de tecnologia LED, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo no mínimo 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 3.473 (três mil quatrocentos e setenta e três) pontos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

II - Serviço de instalação, e operação de parque de iluminação pública com Telegestão, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo no mínimo 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 235 (duzentos e trinta cinco) pontos;

20. O Licitante deverá apresentar registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que possui domicílio e, caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante o conselho desta circunscrição.
21. O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico (Engenheiro Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu profissional possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços compatíveis em características ao objeto licitado deste Edital, com as exigências contidas no Termo de Referência:

**10.1.2** Comprovação de aptidão **técnico-profissional** através de Certidão(ões) de Acervo Técnica – CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro funciona da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, dispensada, nos termos da jurisprudência aplicável, a demonstração de quantitativos mínimos.

a) O profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro funcional, da data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece o Artigo 30 da Lei 8.666/93;

b) A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS); de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório; da certidão de registro no CREA da licitante ou por outro meio legal;

c) Em qualquer caso, deverá ser apresentada uma declaração de compromisso e de obrigação do Responsável Técnico e do representante legal da Licitante, devidamente assinado e com as firmas reconhecidas em cartório, de assumir a função de Responsável Técnico caso a Licitante sagre-se vencedora do certame;

d) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este fica dispensado da comprovação de vínculo empregatício. Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados;

O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição ao longo do contrato por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município de CASIMIRO DE ABREU – RJ.

## 11 DA PROPOSTA PARA OS VALORES DO ALUGUEL

22. O Licitante deverá apresentar sua proposta preenchendo a planilha constante no ANEXOC do presente Termo de Referência
23. A Licitante deverá em sua proposta estabelecer o valor mensal da locação por item constante no ANEXOC, respeitando o cronograma físico financeiro do item 4.2 deste Termo de Referência para o PERÍODO DE LOCAÇÃO de 60 (sessenta) meses, como condição de sua aceitabilidade sem erros de formulas. O vencedor será o que apresentar o menor preço para o somatório de todos os itens. Não serão aceitos preços por item superior ao estimado pela Administração. Devendo apresentar em planilha Excel e disponibilizar respectivo arquivo digital.
24. A Licitante deverá apresentar detalhamento da composição de preços do item locado de acordo com o modelo constante no ANEXOD, como condição de sua aceitabilidade sem erros de formulas, cálculos e aplicação de BDI – ANEXO B. Devendo apresentar em planilha Excel e disponibilizar respectivo arquivo digital.
25. Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Luminárias de acordo com o mix de potências máximas definidas (40W, 56W, 75W, 115W, 129W e 170W), segue as instruções:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

QUADRO RESUMO		
ATIVO	QUANTIDADE	PARTICULARIDADE
Luminária LED 40W	2.442	
Luminária LED 56W	1.559	
Luminária LED 75W	1.266	
Luminária LED 115W	1.083	
Luminária LED 129W	615	com telegestão
Luminária LED 170W	469	com telegestão
Brç. Tipo "S"	6.845	
Brç. Longo	469	
Núcleo Duplo - Suporte	50	
<b>TOTAL DE LUMINÁRIAS LED</b>		6.965
<b>TOTAL LUMINÁRIAS LED COM TELEGESTÃO</b>		469

- a) **Materiais:**Luminária, com ou sem o Dispositivo de Telegestão (de acordo com os quantitativos expressos), Conector Perfurante (3 conectores – toda luminária deve ser aterrada)
- b) **Mão de Obra Operacional:**a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c) **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- d) **Atualização Cadastral do Ponto de IP:** Mão de Obra de Cadastrista de Redes e 1 Veículo popular 1.0 com Ar Condicionado.
- e) **Projeto Elétrico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem).
- f) **Projeto Luminotécnico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem), 1 Veículo popular 10 com Ar Condicionado.
26. Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Braços/Suportes de acordo com o seus respectivas medidas definidas (Braço Médio Tipo "S", Braço Longo, Núcleo Duplo – Suporte Topo), segue as instruções:
- a) **Materiais:**Braço/Suporte, Cinta de Aço Galvanizado 240mm, Parafuso Frances 5/8"x2 1/2", Porca Sextavada em aço galvanizado de 5/8", Cabo Multipolar 3x2,5mm<sup>2</sup>- 1 metro a mais do tamanho do respectivo modelo de Braço/Suporte.
- b) **Mão de Obra Operacional:**deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- g) **Equipamentos:**Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
27. Deverá ser feito detalhamento de 2 composições auxiliares de "retirada de Luminárias Convencionais" e outra "retirada de Braços", admitindo-se transporte de carga de material retirado, seguindo as instruções:
- 3 **Mão de Obra Operacional:**deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista); Para o transporte de material retirado: 1 Motorista de Caminhão e 1 Auxiliar de Serviços Gerais.
- 4 **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva; Para o transporte de material retirado Caminhão Toco, carga útil de 13.071kg - CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva

## 12 DA AFERIÇÃO E DO PAGAMENTO

28. No valor do aluguel estão inclusos: os equipamentos, materiais, mão-de-obra e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

29. 12.1 O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
30. 12.2 A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias. ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU Secretaria Municipal de Governo Rua Padre Anchieta, nº 234 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br)
31. 12.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
32. 12.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
33. 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
34. 12.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
35. 12.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
36. 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
37. 12.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
38. 12.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
39. 12.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
40. 12.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **13 RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

41. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência:
  - A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes;
  - A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;
  - Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

- Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da CONTRATADA, sempre utilizando e enfatizando as logomarcas municipais.
- Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, onde o não cumprimento das normas aqui estabelecidas, está sujeito a rescisão contratual.
- Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao Serviço devem:
  - a) estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35.
  - b) possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
  - c) estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
  - d) utilizar uniformes dentro dos padrões NR-10, anti-chama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0 Cal/cm<sup>2</sup>.
  - e) ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista.

#### **14 ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS**

42. A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados, bem como de toda a infraestrutura necessária ao desempenho regular dos trabalhos durante o período de prestação dos serviços, incluindo a gestão, administração geral, administração de pessoal, etc. deverá se dar em local de responsabilidade da CONTRATADA.
43. A CONTRATADA será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação, gestão e manutenção dentro do prazo contratual.

#### **15 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

44. A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores indicados ou nomeados pela CONTRATANTE devidamente credenciados e habilitados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.
45. Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no termo de referência podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis inconformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.
46. A CONTRATANTE fará fiscalização periódica. Se durante a vistoria quanto a execução da ordem de serviço for constatada defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA, às suas expensas, possa reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação com solicitação de nova vistoria.
47. O máximo tolerável de pontos apagados à noite ou acesos durante o dia é 1,0% (um por cento) do parque locado. Até este percentual a fiscalização notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 horas para regularizar a pendência nas vias secundárias ou 24 horas nas vias principais, sem que haja penalidades. Verificado que o número de pontos apagados à noite ou o número de pontos acesos durante o dia é superior a 1,0% (um por cento) do parque locado, ou que a CONTRATADA não sanou as falhas apontadas no prazo limite estabelecido, haverá a aplicação das seguintes penalidades:

- 3 OCORRÊNCIA:** Pontos de iluminação locados, apagados à noite ou acesos durante o dia, por falha de equipamentos ou falha da CONTRATADA, em quantidade superior à 1,00% (um por cento) do parque locado ou, excedido pela CONTRATADA o tempo de solução de falhas.

**PENALIDADE:** Multa de 2 vezes o valor unitário mensal do ponto locado, correspondente à quantidade de pontos que excederam ao máximo tolerável.

48. Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer um dos itens de controle, o valor da multa será majorado em 5% (cinco por cento), cumulativamente, a cada período de apuração, já a partir do mês seguinte à primeira ocorrência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

49. Não solucionadas as ocorrências nos prazos estipulados dobra-se o valor da multa. Permanecendo sem solução o valor será calculado sempre em dobro cumulativamente.

**16. DANOS SOBRE OS BENS LOCADOS**

50. A concessionária de energia elétrica fornece energia em uma faixa de tensão nominal que varia entre 202Vac a 231Vac, conforme limites estabelecidos pela ANEEL, sendo assim, danos causados aos equipamentos por variações além ou aquém destas serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, devendo a CONTRATADA promover a substituição imediata do item danificado e comunicar o dano à Prefeitura, requerendo o reembolso ou a reposição do equipamento.
51. A CONTRATADA é a responsável pela substituição de todos os equipamentos danificados total ou parcialmente, não importando o motivo, seja por vandalismo, variação de tensão, intempéries, colisões de veículos ou qualquer outro, podendo para tanto pedir ressarcimento ao município.

**17. GESTÃO SOBRE TERCEIROS**

52. Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados, abrangendo tais condutas: isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; promover todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

**18. RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

53. Todos os serviços previstos no termo de referência deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

54. Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:

3. Indicar formalmente um responsável devidamente habilitado com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;
4. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo de Iluminação do Município, tais como manuais, plantas, etc.;
5. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores;
6. Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades;
7. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Contrato dele decorrente;
8. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.

**19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

55. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
56. Responsabilizar-se integralmente pela locação CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;
57. Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
58. Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa locação os equipamentos;
59. Informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

60. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
61. Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;
62. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
63. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;
64. Substituir os materiais locados ou refazer atividades quando não atender às especificações;
65. Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da locação e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência;
66. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
67. Assegurar que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.
68. Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;
69. Fornecer, durante a vigência do presente contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados.

**20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

70. Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
71. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;
72. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
73. Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Habitação e Serviços Públicos de CASIMIRO DE ABREU;
74. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria;
75. Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, pelo valor residual previsto na proposta declarada vencedora, ao final de seu termo;
76. Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens locados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado.

**21 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA LOCAÇÃO**

77. A substituição dos equipamentos pela CONTRATADA se dará em, no máximo, 7 (sete) meses, após o Município fornecer a Ordem de Serviço, conforme quadro abaixo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Secretaria Municipal de Governo

	Total	mes 1	mes 2	mes 3	mes 4	mes 5	mes 6	mes 7
<b>Mobilização</b>		1	1					
Quantidade Luminária 40W	2.422	MOBILIZAÇÃO		-	-	-	1.000	1.422
Quantidade Luminária 56W	1.559			-	-	667	650	242
Quantidade Luminária 75W	1.266			-	433	833	-	-
Quantidade Luminária 115W	1.083			216	867	-	-	-
Quantidade Luminária 129W	615			615	-	-	-	-
Quantidade Luminária 170W	469			469	-	-	-	-
Quantidades de Braços "S"	2.738	MOBILIZAÇÃO		931	1.100	1.500	1.650	1.664
Quantidades de Braços Longos	469			269	200	-	-	-
Quantidades de Suportes	50			50	-	-	-	-
Quantidade Total Luminárias	7.414	MOBILIZAÇÃO		1.300	1.300	1.500	1.650	1.664
Quantidade Total Braços e Suportes	7.364			1.250	1.300	1.500	1.650	1.664
<b>Cadastro</b>	<b>7.538</b>	MOBILIZAÇÃO	1.300	1.300	1.500	1.650	1.664	-
*As 124 luminárias LED existentes devem ser incluídas no cadastro								
<b>CCO</b>	<b>100%</b>	MOBILIZAÇÃO	100%					
<b>Elaboração de Projeto Executivo e Luminotécnico</b>	<b>7.414</b>	MOBILIZAÇÃO	1.300	1.300	1.500	1.650	1.664	-
<b>Estrutura Logística p/ Atender Cronograma Geral</b>	<b>100%</b>	MOBILIZAÇÃO	100%	-	-	-	-	-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXOS AO TERMO DE REFERENCIA

( A, B, C, D, E , F)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PMCA

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o nº ....., poderes para representar esta Empresa .....(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua motivação e desistência de interpor recursos.

**OBS: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte acrescentar: formular propostas, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação:

**1. A Carta de Credenciamento deverá ser preenchida em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MENOR

Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022.

A empresa.....  
.....(razão social da  
empresa), inscrita no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.  
(a).....

.....  
portador da carteira de identidade n.º ..... e do CPF n.º  
.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de  
21/06/93, acrescida pela Lei n.º 9.854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

( ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(\*) Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO IX – CRONOGRAMA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

Declaro para fins de participação do Pregão Prsencial n.º .../2022 relativa ao serviços de.....

.....  
que a empresa.....representada por seu responsável técnico o Sr .....

CREA n.º ..... ,tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

Rio de Janeiro , ..... de ..... de 2022.

.....  
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....  
Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Serviços Públicos e Transporte



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ – Pregão Presencial – PMCA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, neste ato  
representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro  
(a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e  
inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: (quando houver): Secretaria Municipal \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, neste ato  
representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro  
(a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e  
inscrita no cpf sob o n.º \_\_\_\_\_.

FORNECEDOR: (razão social), inscrita no cnpj/mf sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada,  
neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF  
sob o n.º \_\_\_\_\_.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal/Fundo de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 1800, de 06.04.2020 e Decreto n.º 1.626/2019, de 08/08/2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Casimiro de Abreu com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ES- PE-	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

	CIFI- CA- ÇÃO				
TOTAL R\$					

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA QUARTA.**

Órgão Gerenciador: O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto n.º 1.626/2019, de 08/08/2019;

4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;

4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;

4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

**Órgão Participante:**

4.2. celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;

4.2.1. apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;

4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**Órgãos não Participantes:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

4.3. Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.

4.3.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.

4.3.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **LOCAL DA EXECUÇÃO**

##### **CLÁUSULA QUINTA.**

5.1 Os serviços, objeto deste termo, serão executados em todos os distritos, bairros e localidades do Município de Casimiro de Abreu, conforme o termo de referência.

#### **DO PRAZO E EXECUÇÃO**

##### **CLÁUSULA SEXTA.**

6.1 O prazo de execução de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6.2 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O serviço deverá ser executado conforme previsto na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo as condições serem repactuadas conforme as necessidades da contratante.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

8.1. Da PMCA

8.1. Conforme Termo de Referência.

8.2. Do Contratado

8.2.1. Conforme Termo de Referência.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** Conforme Termo de Referência.

## **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto n.º 1.626/2019, de 08/08/2019, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto n.º 1.626/2019, de 08/08/2019;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata , para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pela contratada:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DO CADASTRO DE RESERVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12. Nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

12.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As sanções estão definidas no item 18 do Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
(Nome do Secretário)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante(procurador): \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro para os devidos fins, referente ao Pregão Presencial n.º \_\_, que eu, \_\_\_\_\_, CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e registrado no \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_, autorizo minha inclusão na equipe técnica da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para responder como responsável técnico da referida empresa durante a execução dos serviços, objeto do presente certame licitatório.

Data, \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura